

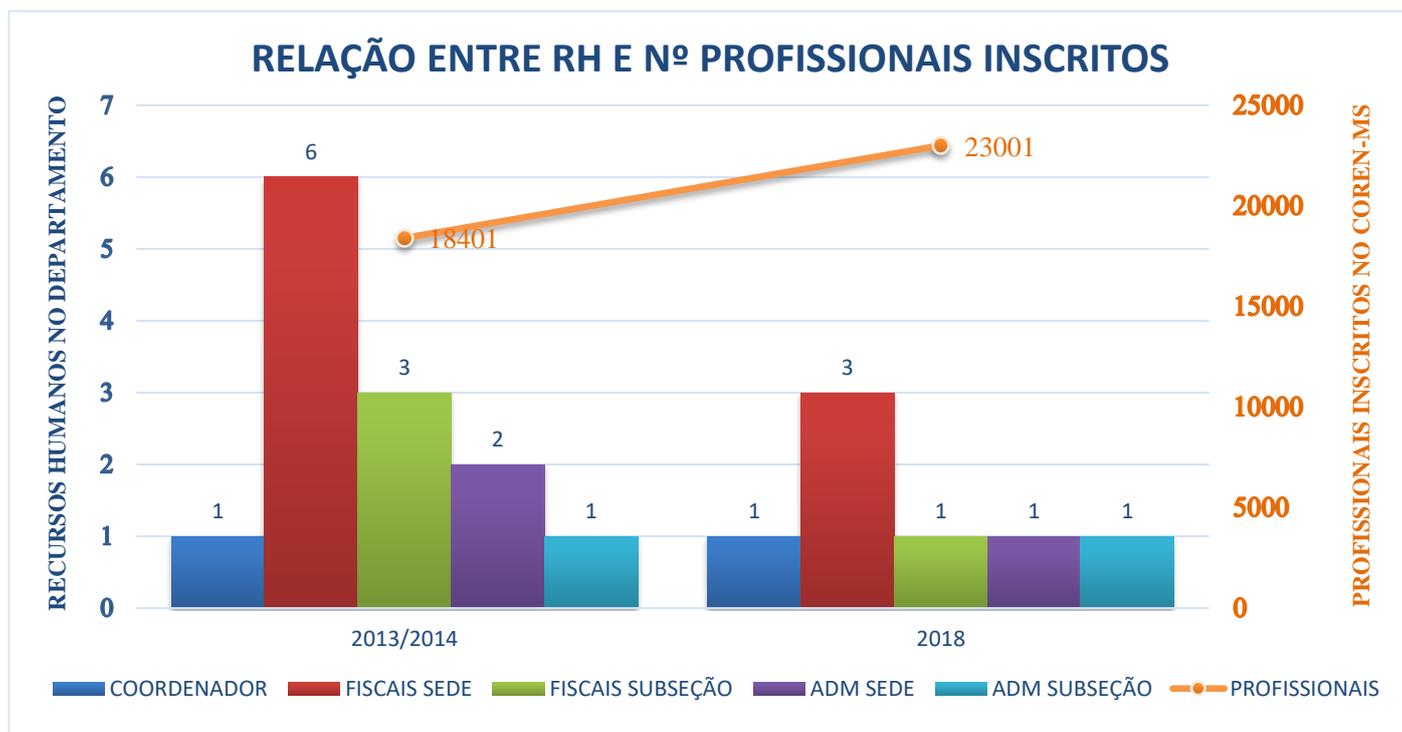
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

RELATÓRIO DESCRITIVO DE AÇÕES REALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO ANO DE 2018

No ano de 2018 o departamento de fiscalização apesar das situações estruturais, organizacionais e de RH reduzido, no início do ano, e de outras situações herdadas, com ações cooperadas e coordenadas entre o DFIS, o DJUR e a Diretoria cujo mandato iniciou este ano, conseguiu-se implementar ações que propiciaram o incremento no quantitativo de procedimentos fiscalizatórios, além de readequações organizacionais e administrativas no Departamento de Fiscalização.

Contando com RH reduzido em relação ao que existia em 2013/2014 quando da convocação do concurso anterior, o departamento conseguiu, minimamente, além do incremento nos procedimentos de fiscalização, organizar/elaborar quase que a totalidade de procedimentos e fluxos administrativos. Foram elaborados: Manual de Normas e Rotinas e os Procedimentos Operacionais Padrão além de um Cronograma de Fiscalização e um Planejamento Estratégico para o ano de 2018, documentos estes todos apreciados e aprovados pela diretoria.

O atual quadro de RH do Departamento de Fiscalização do Coren-MS em relação ao que existia e ao número de profissionais inscritos, pode assim ser expressado:



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

De forma descritiva os Recursos Humanos do DFIS (Departamento de Fiscalização do Coren-MS), pode ser pormenorizado, da seguinte forma:

- Nº de coordenadores de fiscalização – **01**;
- O Coordenador do departamento atualmente é um dos fiscais do quadro efetivo;
- Nº total de fiscais para a fiscalização direta;
 - Quadro Efetivo (Concursados) - **SEDE** - 3 + 1 (afastada); **SUBSEÇÃO** - 01 (Afastada);
 - Quadro Temporário (Contratados) - **SEDE** - 2; **SUBSEÇÃO** - 1;
 - Assessor (Representante) - **SEDE** - 1;
 - **TOTAL ATIVOS** - **SEDE** - 5 (6 com o Coordenador); **SUBSEÇÃO** - 1;
- Fiscais em outras atividades no Conselho (*Comissões ou outras*);
 - *Port. 142-18 - Francisco e Jefferson - Fiscais de contrato com a empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviço de manutenção predial para a Sede;*
 - *- Port. 143-18 - Alessandra e Danielly - Fiscais de contrato com a empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviço de manutenção predial para a Subseção;*
 - *- Port. 181-18 - Osvaldo e Jefferson - Fiscais de contrato com a empresa especializada em fornecimento de licença para uso de software para banco de dados SQL;*
 - *- Port. 280-18 - Osvaldo e Jefferson - Fiscais de contrato com a empresa especializada em fornecimento de serviço de comunicação de dados dedicados;*
 - *- Port. 348-18 - Osvaldo e Jefferson - Fiscais de contrato com a empresa especializada em prestação de serviço de locação de Central Privada de Comutação Telefônica tipo PABX;*
 - *- Port. 379-18 - Francisco e Waldeir - Fiscais de contrato com a empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de locação de veículo com motorista;*
 - *- Port. 482-18 - Francisco e Jefferson - Fiscais de contrato com a empresa especializada em seguro automobilístico;*
 - *- Port. 562-18 - Jefferson e Waldeir - Fiscais de contrato com a empresa especializada em serviços de monitoramento para a nova Sede do Coren-MS.*
- Nº de fiscais licenciados (*Saúde, licenças sem vencimentos, restrições e outros*) - **02**;
 - Observa-se que o quadro original em 2013/2014 eram 6 fiscais + 1 coordenador na SEDE e 3 fiscais na SUBSEÇÃO. E à época haviam inscritos 18.401 profissionais, hoje temos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

pouco mais de 23.000 profissionais de Enfermagem Inscritos e diversas instituições à mais. De lá para cá perdemos 2 Fiscais na SEDE, 2 Fiscais na SUBSEÇÃO além 2 administrativos na SEDE e 1 na SUBSEÇÃO. Vagas laborais estas aguardando reposição;

- Não possuímos fiscais na gestão do Conselho;
- Nº de fiscais TOTAL em dezembro de 2018;
 - **SEDE = > 1 afastada efetiva + 3 efetivos (Sendo 1 o Coordenador), 2 contratados - TOTAL - 06;**
 - **SUBSEÇÃO => 1 afastada efetiva + 1 contratada - TOTAL - 02;**
- Não possuímos em nosso quadro auxiliares de fiscalização;
- Estagiários: conservado histórico de apenas 1 estagiário na Sede e na Subseção até meados deste ano de **2018** onde passamos a contar com **2 estagiários na Sede e 2 na Subseção;**
- Nº de administrativos exclusivos para o Departamento de Fiscalização do Conselho - **Somente 1 na SEDE;**

ATIVIDADES

Quanto aos procedimentos fiscalizatórios podemos de forma resumida demonstrar todas as atividades através de uma tabela com os dados expostos de forma condensada abaixo exemplificada:

ATIVIDADES	TOTAL
AUTUAÇÃO	449
DECLARAÇÃO DE CRT	102
EMISSÃO CRT	395
DESPACHOS	180
MEMORANDO	145
JUNTADA	247
NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	91
TERMO DE DILIGÊNCIA	99
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO	406
FISCALIZAÇÃO	433
TERMO DE ENCERRAMENTO	71
TERMO DE ARQUIVAMENTO	71
OFICÍO	561
TAC'S (Termo de Ajuste de Conduta)	002
TEC (Termo de Comparecimento)	014
AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM ACOMPANHAMENTO	021
AÇÕES CIVIS PÚBLICAS JULGADAS EM 2018	005
AÇÕES CIVIS PÚBLICAS IMPETRADAS EM 2018	009

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Observa-se aqui as ações em destaque que fazem referência aos procedimentos realizados pelo Departamento Jurídico após a conclusão dos trâmites do DFIS, estando estas abaixo discriminadas:

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM ACOMPANHAMENTO

PROCESSO	VARA	PARTES	PAD
5000113-50.2018.4.03.6002	2ª FED Dourados	Coren x Asilo da Velhice Desamparada de Dourados	146/2012
5000041-54.2018.4.03.6005	1ª FED P. Porã	Coren x Município de Laguna Carapã – Hosp. Municipal	067/2016
5002476-50.2017.403.6000	2ª FED CG	Coren x Mun. De Nova Andradina	124/2007
0002579-32.2014.403.6006	1ª FED Naviraí	Coren x Município de Japorã	101/2007
0001794-70.2014.403.6006	1ª FED Naviraí	Coren x Centro Ortopédico de Naviraí Ltda ME	118/2017
0000133-97.2016.403.6002	1ª FED Dourados	Coren x Município de Jateí (EXECUÇÃO DE TAC)	390/2012
0002153-32.2014.403.6002	2ª FED Dourados	Coren x Município de Deodápolis (SMS)	065/2014
0002539-91.2016.403.6002	2ª FED Dourados	Coren x Missão Evangélica Caiuá (EXECUÇÃO DE TAC)	779/2012
0001175-09.2015.403.6006	1º FED Naviraí	Coren x Município de Mundo Novo	114/2007
00004461-76.2016.403.6000	2ª FED C. Grande	Coren x Centro Esp. Disc. De Jesus (NOSSO LAR)	013/2011
0000049-55.2014.403.6006	1ª FED Naviraí	Coren x Assoc. Benef. Hosp. Bezerra de Menezes	115/2007
0012242-86.2015.403.6000	4ª FED C. Grande	Coren x JBS S/A - Unidade II	243/2015
0011335-14.2015.403.6000	2ª FED C. Grande	Coren x Assoc. Beneficente de Angélica	058/2006
5000367-23.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Fundação dos Serv. Saúde DDOS – Hosp. Vida	554/2014
5000413-12.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Seara Alimentos	155/2015
5001000-34.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Município de vicentina	387/12 e 578/12
5001153-67.2018.4.03.6002	2ª FED Dourados	Coren x Funsaud (UPA Afrânio Martins)	047/16 e 058/16
5000368-93.2018.4.03.6006	1º FED Naviraí	Coren x Município de Iguatemi	086/2016
5000902-46.2018.4.03.6003	1ª FED Três Lagoas	Coren x International Paper do Brasil	132/2018
5000597-59.2018.4.03.6004	1ª FED Corumbá	Coren x Associação Beneficente de Corumbá - Exec. Título Extrajudicial	012/2011
5001158-80.2018.4.03.6005	1ª FED Ponta Porã	Coren x Município de Paranhos (Hosp. E Mat. N. S. da Conceição)	038/2017

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS JULGADAS EM 2018 (COM RESULTADOS)

PROCESSO	VARA	PARTES	PAD	ANDAMENTO
0012203-89.2015.403.6000	1ª FED C. Grande	Coren x JBS S/A - Unidade I	241/2015	Sentença totalmente improcedente. Entramos com recurso de apelação.
0000896-46.2012.403.6000	6ª FED C. Grande	Coren x Aghata C. F. G. Molinari & Fábio Molinari		Procedente para manter enfermeiro durante todo período de funcionamento da clínica.
0012037-91.2014.403.6000	1ª FED C. Grande	Coren x Unimed Campo Grande (SOS UNIMED)	559/2013	Procedente: Transportes em ambulância contem com enfermeiro na equipe. TRF reverteu determinando que não é necessário ter enfermeiro.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

0001726-86.2015.403.6006	1ª FED Naviraí	Coren x Município de Naviraí (ESF e SAMU)	192/2014	Procedente: Afastar Aux. de enfermagem (equipes de urgência e emergência), inclusive SAMU e que transporte em ambulância, inclusive SAMU, tenha enfermeiro. Município recorreu. No TRF3.
0000012-91.2015.403.6006	1ª FED Naviraí	Coren x Município de Naviraí (HOSP. MUNICIPAL)	086/2012	Parcialmente procedente: Afastar Aux. De Enfermagem de auxílio à cirurgia e impedi-los de atuar nas equipes de urgência e emergência.

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS EM 2018

PROCESSO	VARA	PARTES
5000113-50.2018.4.03.6002	2ª FED Dourados	Coren x Asilo da Velhice Desamparada de Dourados
5000367-23.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Fundação dos Serv. Saúde DDOS – Hosp. Vida
5000413-12.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Seara Alimentos
5000041-54.2018.4.03.6005	1ª FED P. Porã	Coren x Município de Laguna Carapã – Hosp. Municipal
5001000-34.2018.4.03.6002	1ª FED Dourados	Coren x Município de vicentina
5001153-67.2018.4.03.6002	2ª FED Dourados	Coren x Funsaud (UPA Afrânio Martins)
5000368-93.2018.4.03.6006	1º FED Naviraí	Coren x Município de Iguatemi
5000902-46.2018.4.03.6003	1ª FED Três Lagoas	Coren x International Paper do Brasil
5000597-59.2018.4.03.6004	1ª FED Corumbá	Coren x Assoc. Ben. de Corumbá - Exec. Título Extrajudicial
5001158-80.2018.4.03.6005	1ª FED Ponta Porã	Coren x Município de Paranhos (Hosp. E Mat. N. S. da Conceição)

TAC's (Termo de Ajuste de Condutas) REALIZADOS

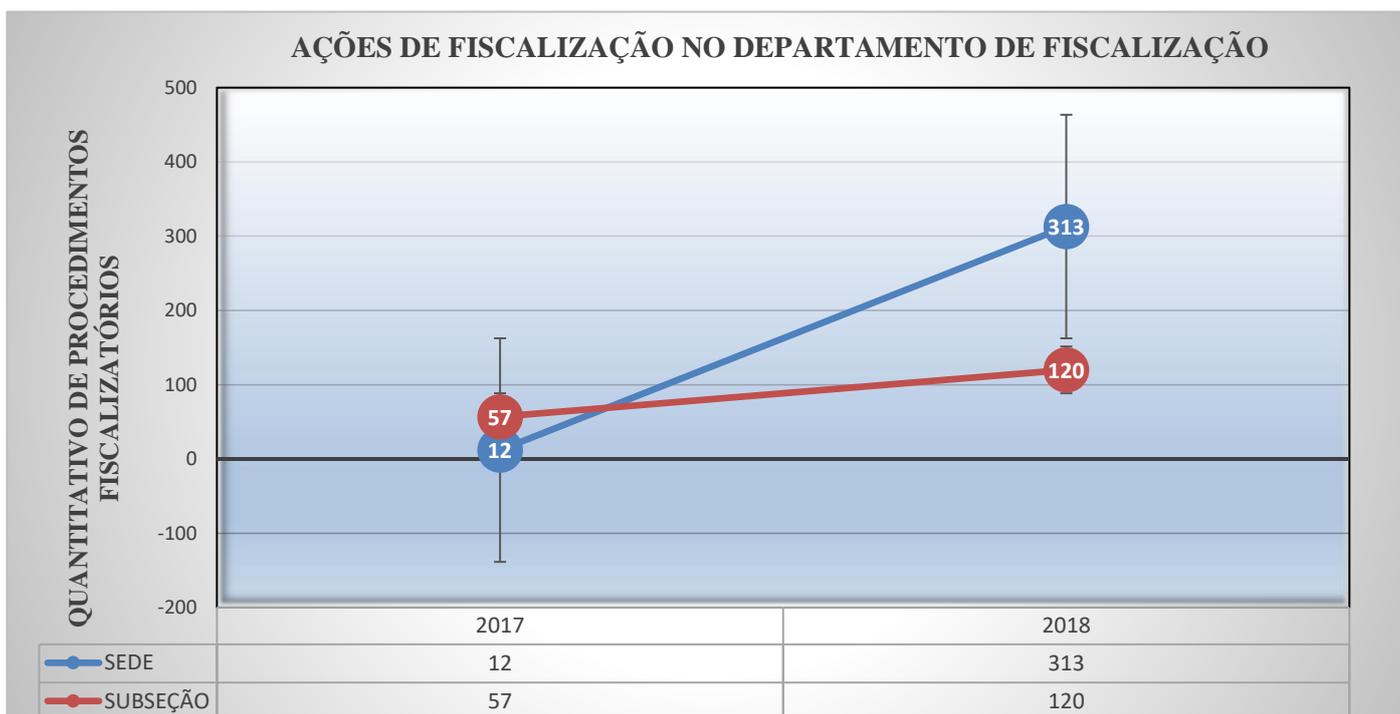
Foi logrado êxito para realização de TAC em apenas duas instituições no ano de 2018, sendo elas: Hospital Santa Rita (em Campo Grande) e Sociedade Beneficente de Corumbá.

TEC's (Termo de Comparecimento)

As instituições que não trouxeram preposto com o poder de transigir acordo ou que não tiveram interesse ao feito, foram firmados Termos de Comparecimento onde é registrado tudo que se solicita dentro do PAD e em Notificações e Ofícios. Tendo sido realizado um total de 14 (quatorze) termos de Comparecimento abaixo discriminados:

PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS

Mantendo-se em tela o que foi exposto na tabela de atividades, podemos perceber que os números totais dos procedimentos fiscalizatórios, sofreram uma acentuada evolução observável através da linha de ascensão do gráfico a seguir:



Estes números fazem referência à um aumento no percentil de fiscalização que extrapola os 2.608% na SEDE e atinge a casa dos 210.5% na SUBSEÇÃO observo que tais números são resultado de esforço mútuo e representam o clima institucional e organização propiciado pela administração ora em vigência no Coren-MS. As ações conjuntas nos municípios do interior do estado foram marcos na amplitude, de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados, nunca antes alcançado por este Conselho.

Atingimos cobertura em 100% nos serviços de saúde pública disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na capital e em Dourados, patamar este nunca vislumbrado nas ações anteriores do Conselho. Influenciamos diretamente na execução de procedimentos de validação dos processos de esterilização na cidade de Campo Grande e em Dourados, garantindo a prestação de um serviço de maior qualidade para a população e segurança ao exercer a profissão para os profissionais de Enfermagem.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Outras ações realizadas fazem referência ao determinado por demandas da **CTFIS/Cofen**, demandas estas abaixo citadas de forma sucinta:

- **CTFIS/Cofen** – *Relatórios sobre a realização de fiscalizações e demais atividades do Regional levantando quantitativos de instituições de saúde do Estado (região metropolitana e interior) que oferecem serviço de hemodiálise e seus respectivos cadastros junto ao CNES.*
- **Cofen** – *Relatório confeccionado e enviado em razão de ação movida pelo Conselho Federal de Farmácia contra o Cofen, em razão de Resolução 257/2001. Viabilizado através de realização de levantamento referente aos serviços específicos que atuam no segmento de oncologia/quimioterapia no estado do Mato Grosso do Sul.*
- **Cofen** – *Apreciação, preenchimento e retornos com correção de extensa pesquisa intitulada “Sistematização do Processo de Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem: uma abordagem de Gestão de Riscos”, referente ao projeto de Mestrado Profissional do funcionário do Cofen, Sr. Eliezer, da Universidade de Brasília (UnB).*
- **CTFIS/Cofen** - *Confeção de relatórios com levantamento de instituições fiscalizadas, procedimentos fiscalizatórios realizados, tipos de procedimentos de fiscalização, quantidade de profissionais atingidos em ato de fiscalização, recursos humanos do departamento de fiscalização e infraestrutura do DFIS, (os dados foram solicitados em duas ocasiões este ano.*

Seguindo o relato, participamos de uma ação em conjunto com o Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso do Sul onde priorizou-se a finalização nos serviços da atenção básica na Micro Região do alto taquari que abrange os municípios de Alcínópolis; Camapuã; Coxim; Figueirão; Pedro Gomes; Rio Verde de Mato Grosso; São Gabriel do Oeste; Sonora.

Em um feito inédito, nesta ação, concluiu-se a fiscalização em 100% das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde nos municípios de Camapuã, Figueirão e Alcínópolis desta Região à pouco mencionada que não recebiam fiscalizações desde 2014.

Também em 2018 o Departamento de Fiscalização concluiu em 100% as unidades de saúde de Jaraguari – MS, Bandeirantes – MS, Agua Clara – MS, São Gabriel do Oeste – MS, Rio Verde – MS, Coxim – MS (Secretaria Municipal de Saúde 100%), Sonora – MS (Secretaria Municipal de Saúde 100%), e Paraíso das Águas – MS. Na Região Oeste do Estado ocorreu fiscalizações e a conclusão total das instituições de saúde pública nos Municípios de Corumbá e Ladário.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Executamos atividades em decorrência de determinações do Conselho Federal como a elaboração de instrumentos próprios para a realização de diligência a todos os serviços de Hemodiálise no estado com prazo extremamente justo, porém com a conclusão das averiguações e emissão dos relatórios dentro do período estipulado, ações igualmente complexas foram realizadas nos serviços de oncologia em todo estado, novamente com a elaboração de instrumentos próprios, realização de diligências e elaboração do relatório desta atividade com emissão deste ao Cofen dentro do prazo.

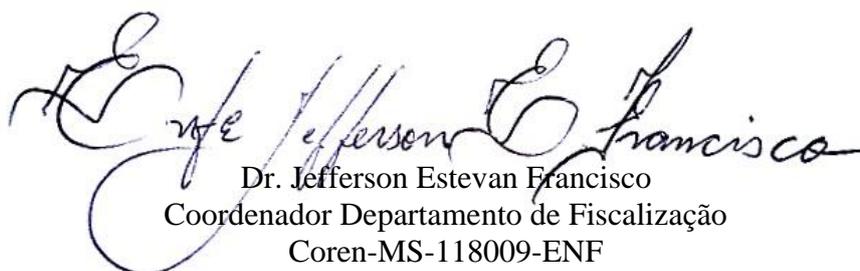
Outras ações diligenciadas pelo Ministério Público foram igualmente cumpridas, como também o que foi determinados pela mediação sanitária, onde não poupamos esforços e recursos, sejam eles materiais ou humanos em prol do atendimento da incumbência de irmos à todas as aldeias e serviços da atenção à saúde indígena restritos ao território da microrregião de Ponta Porã, tendo novamente cumprido em sua totalidade a tarefa, com emissão de notificações e início das tratativas visando a adequação dos cuidados de enfermagem prestados, inclusive de suas fragilidades, bem como deficiências no dimensionamento das equipes de enfermagem.

Os responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados na atenção à saúde indígena no estado foram convidados a estreitarem laços junto ao conselho buscando viabilizar uma prestação de serviços de enfermagem livre de danos e sem a possibilidade de incorrer em negligência, imperícia ou imprudência.

O desencadear desta ação e seus resultados se mostraram tão positivos que foi percebido pela Presidência a necessidade de dar continuidade nas ações surgindo a proposta de extensão desta ação visando atingir todas as demais regiões do estado onde existam essa modalidade de assistência no primeiro trimestre do próximo ano.

Coloco-me à disposição para o esclarecimento de dúvidas ou o que se fizer necessário e sem mais para o momento, despeço-me renovando meus votos de profunda estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jefferson Estevan Francisco
Coordenador Departamento de Fiscalização
Coren-MS-118009-ENF

/JEF